



MENSAGEM Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos dos artigos 52 e 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, anexado, que **“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), NA FORMA QUE INDICA”**.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou autismo, além de defender seus direitos.

Fundada em **dezembro de 1990**, com a missão de proteger e garantir os direitos das pessoas com deficiência em Sobral e cidades adjacentes, a APAE conta com uma infraestrutura composta por: **Prédio 1 – Superior**: atendimento SUS e Caminho do Saber; **Prédio 1 – Térreo**: atendimento educacional especializado; **Prédio 2**: atividades culturais, formação profissional e PRONAS; **Prédio 3**: práticas esportivas.

Os serviços atualmente oferecidos incluem: **AEE (Atendimento Educacional Especializado)**; **Projeto Portal da Artes** – música e dança; **Projeto Caminhos do Saber** – em parceria com a Secretaria de Educação, atendendo 100 pessoas com suporte em fonoaudiologia, psicopedagogia, esportes, teatro, dança, informática e música; **Projeto Ir Além – PRONAS**, que até setembro de 2024 atendeu 100 pessoas na área da saúde.

Com a finalidade de contribuir para as políticas de assistência social, a APAE desenvolve iniciativas voltadas ao apoio de famílias com crianças e adolescentes com deficiência. O objetivo é ocupar espaços de convivência comunitária, fortalecer as redes intersetorial e comunitária, e promover o acesso a direitos e oportunidades de desenvolvimento para crianças, adolescentes e jovens com deficiência.

Atualmente, a APAE Sobral atende **448 pessoas** de ambos os sexos, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, tanto no município quanto em localidades vizinhas. A associação possui sede própria e infraestrutura adequada para realizar atendimentos na área da saúde, educação e cultura. De acordo com um diagnóstico social realizado junto às famílias atendidas, **82% vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou risco**.

O **Projeto Semente do Amanhã** tem como público-alvo pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e seus familiares, abrangendo diferentes gêneros e localidades, tanto da zona urbana quanto da zona rural de Sobral. Essas pessoas serão acompanhadas desde a primeira infância pela APAE Sobral. O caráter assistencial e os princípios fundamentados na dignidade da pessoa humana justificam o apoio, a valorização e



PREFEITURA DE
SOBRAL

o incentivo financeiro do Poder Público a essa obra social. Além disso, o projeto foi aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, à apreciação dessa egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 10 DE ABRIL DE 2025.



Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Sobral



PROJETO DE LEI Nº 63 DE 28 DE Abril DE 2025.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ nº 27.353.499/0001-77.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral.

§2º O auxílio financeiro destinado à entidade mencionada no caput deste artigo deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das ações do projeto "Semente do Amanhã" pactuadas em termo a ser celebrado entre o Município de Sobral e a referida entidade.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.

Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária própria da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sobral, considerando ainda a aquisição de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 150.000,00, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.



PREFEITURA DE
SOBRAL

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de Abril de 2025.


Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL